

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.780/2004

INTERESSADO: FAETEC - ISE BOM JESUS DE ITABAPOANA

PARECER CEE Nº 342 /2004

Reconhece o <u>Curso Normal Superior</u> do Instituto Superior de Educação de Bom Jesus de Itabapoana, localizado no Município de <u>Bom Jesus de Itabapoana</u> - RJ e mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica — FAETEC, pelo prazo de **2 (dois) anos,** e dá providência.

HISTÓRICO

A Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, Prof.ª Terezinha G. de M. Lameira, na qualidade de Representante Legal da entidade mantenedora do Instituto Superior de Educação de Bom Jesus de Itabapoana, localizado na Rua Aristides Figueiredo, 147, Centro - <u>Bom Jesus de Itabapoana</u> - RJ, dirige-se a este Colegiado, **solicitando** o reconhecimento do Curso Normal Superior de Educação daquela instituição. O pleito é apresentado pelo Ofício n.º 1.058, de 11/08/2004, peça inaugural dos autos do Processo Administrativo E-03/100.780/2004.

O Instituto Superior de Educação de Bom Jesus de Itabapoana está credenciado pelo **Parecer CEE n.º 212/03** por prazo determinado, e foram levadas em consideração as exigências recomendadas, à época, pela Comissão Verificadora destacada para aferição das condições de funcionamento da instituição. A requerente acostou aos autos o Regimento Escolar e o Projeto Institucional daquela Instituição de Ensino Superior.

Pela <u>Portaria CEE n.º165, de 30/08/2004</u>, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 10, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e do artigo 7º da Deliberação CEE n.º229/98, o Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro designou, para integrar a Comissão Verificadora, as Professoras Drª. Speranza França da Mata - UFRJ, Drª. Sandra Tereza La Cava de Almeida Amado - UNESA e Ângela Sílvia Costa de Castro, Inspetora escolar de Ensino Superior e Assessora Técnica do CEE - Mat. nº 152.452-9, para, sob a presidência da primeira, verificar as condições de funcionamento, visando apreciar o pedido de reconhecimento do Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação de Bom Jesus de Itabapoana.

1.0 - Instrução Processual

Em 01/10/2004, a Comissão Verificadora, procedeu à avaliação, "in loco", das condições de funcionamento da instituição, para fins de reconhecimento do Curso em causa, quando foi possível visitar as instalações físicas, tais como salas de aula, espaços comuns, biblioteca – incluindo acervo, periódicos e condições gerais.

Foi dada particular atenção às pendências apuradas na fase de credenciamento do Instituto Superior de Educação de Bom Jesus de Itabapoana, tidas como minimizadas pela Representante Legal. Transcrevemos, <u>em essência</u>, o que foi relatado pelos especialistas que promoveram a **visita de campo**.

Processo nº: E-03/100.780/2004

Requerente e Comissão Verificadora - Data da visita: 01/10/2004

a) Identificação da IES: Processo nº E-03/100.780/04

IES: Instituto Superior de Educação de Bom Jesus de Itabapoana

Município: Bom Jesus de Itabapoana

Objeto: Reconhecimento do Curso Normal Superior

Mantenedora: Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC Endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino – RJ.

b) Comissão Verificadora: signatários do relatório de verificação.

- Dra Speranza Franca da Mata (presidente)
- Dra Sandra Teresa La Cava de Almeida Amado
- Mrs. Ângela Sílvia Costa Castro

2.0 - Dados Gerais do Relatório

2.1 - Curso objeto do pedido de Reconhecimento - Dados gerais base ano de 2004.

- Denominação: Curso Normal Superior
- Vagas oferecidas (total): 240 vagas
- Regime de matrícula: Por disciplina do período
- Tamanho das turmas formadas: 40 alunos.
- Capacidade máxima por turma 40, sendo o limite de 480 por turno.
- Turnos de funcionamento: manhã, tarde e noite.
- Carga horária total para integralização de currículo pleno 3.860 horas
- Integralização da carga horária em anos 3 anos

2.2 - Corpo Docente

a) Titulação do Corpo Docente

Titulação	Quantidade	%
Graduado	0	0%
Especializado	21	72,5%
Mestre	08	27,5%
Doutor	0	0%
Total	29	100%

A IES informou que o Concurso de Seleção para o Corpo Docente, a ser realizado proximamente, indica que só poderão concorrer professores Mestres. Com certeza, o quadro acima será qualitativamente alterado, em relação à titulação.

b) Questões levantadas pela Comissão sobre o Corpo Docente

- Até que ponto o corpo docente que atua no curso responde às exigências do currículo pleno a ser cumprido, considerados os aspectos de disponibilidade de tempo e de qualificação acadêmico profissional?
- ® Informações da Direção e da Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico, verificadas nos assentamentos administrativos e confirmadas pelos Docentes em reunião específica, indicam 48% dos professores atuando em regime de 40 horas semanais, das quais 24 (vinte e quatro) horas em sala de aula. Os 52% restantes atuam em regime de 20 (vinte) horas, das quais 12 são exercidas em sala de aula.

Quanto à qualificação acadêmico-profissional, 100% dos docentes possuem titulação de pósgraduação "lato sensu". Os 27% com mestrado concluído e/ou em andamento serão ampliados com os admitidos no concurso a ser realizado.

 Mais especificamente: além do horário reservado às aulas em classe, de que tempo dispõem os professores que se dedicam ao curso, no estabelecimento? Processo nº: E-03/100.780/2004

® Os professores com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, dispõem de 16 (dezesseis) horas distribuídas entre planejamento, reuniões de pesquisa, elaboração de projetos interdisciplinares, grupos de estudo, cursos de atualização, eventos na área da educação (seminários, congressos e outros). Os professores com 20 (vinte) horas de disponibilidade dispõem de 08 (oito) horas para as atividades mencionadas.

2.3 - Adequação às áreas de atuação

Análise, a juízo da comissão, sobre as disciplinas quanto aos professores responsáveis, observado o grau de pertinência da qualificação e experiência com as disciplinas ministradas.

Situação	nº de docentes	%
Adequada	24	96%
Inadequada	1	4%

Entendimento da Comissão: Os professores possuem titulação adequada à área em que atuam. Documentação inserida no processo confirma os dados.

2.4 - Relação docentes/disciplinas

Total de disciplinas	Total de docentes	
43	25	

O índice de relação Disciplinas/Docentes (IRDD) é expresso pela seguinte fórmula:

IRDD = n° de disciplinas : n° de docentes

O IRDD corresponde a 1,7, considerado satisfatório para a instituição em pauta. Ao atuar em mais de uma disciplina, a maioria dos professores completa a carga horária contratada.

Dedicação e regime de trabalho

Regime	Horas Semanais	Quantidade	%
Tempo integral	40h	12	48
Tempo parcial	20h	13	52

Os professores em exercício no IESEBJI possuem vínculo de contrato temporário (Parecer nº CP 115/99, de 10/08/99).

2.5 - Políticas de qualificação, carreira e remuneração de docentes - Itens de avaliação

- 2.5.1 Plano de Qualificação
- 2.5.2 Incentivo à produção científica
- 2.5.3 Participação de eventos
- 2.5.4 Plano de Carreira
- 2.5.5 Plano de remuneração considerando os adicionais relativos à titulação e níveis salariais.
 - Com vínculo em regime de contrato temporário, as referidas políticas não foram implementadas, ainda. O resultado do concurso a ser realizado para o início de 2005 deverá garantir a implantação de tais políticas de qualificação, carreira e remuneração do corpo docente.
 - Há plano de remuneração considerando os adicionais relativos à titulação e os níveis salariais.
 - Tais políticas são da competência da mantenedora a FAETEC.

3.0 - Dados Específicos do Relatório

3.1 - Biblioteca - Itens Avaliados

- 3.1.1 Existência ou previsão de títulos que atendam ao currículo do curso.
- 3.1.2 Existência ou previsão de periódicos nacionais e internacionais indexados, anais e coletâneas de eventos científicos importantes, teses, dissertações.
- 3.1.3 Existência ou previsão de videoteca com acervo.
- 3.1.4 Existência ou previsão de livros textos em quantidade adequada ao número de alunos.
- 3.1.5 Política de atualização e expansão do acervo.
- 3.1.6 Existência ou previsão de espaço físico para leitura e trabalho individual e em grupo.
- 3.1.7 Informatização do acervo.
- 3.1.8 Acesso à rede rede mundial de computadores

3.1.9 - Catalogação do acervo segundo as normas dos serviços bibliográficos.

Apuração da Comissão:

- Os títulos existentes no acervo atendem ao currículo do curso, de maneira pontual, em quantidade adequada ao número de alunos.
- Embora a biblioteca funcione em horário compatível com a necessidade dos alunos, o espaço poderia ser mais amplo.
- Insuficiência no acervo de periódicos nacionais e internacionais indexados, inclusive de material referente a anais e coletâneas de eventos científicos, teses e dissertações.
- Acesso à rede Internet ainda não disponibilizado.
- Normatização da catalogação ainda em processo.

3.2 - Laboratórios e Equipamentos - Itens Avaliados

- 3.2.1 Número de equipamentos, disponibilidade e adequação dos equipamentos.
- 3.2.2 Adequação do espaço físico ao número de equipamentos e de usuários.
- 3.2.3 Mecanismos de atualização e manutenção.
- 3.2.4 Compatibilidade das políticas de acesso aos laboratórios.

Apuração da Comissão:

- O laboratório é franqueado aos alunos, de acordo com cronograma, integrando aulas e tempo livre.
- Número de equipamentos adequado ao número de alunos nas turmas.
- Laboratório específico para o ISE, separado do espaço do IST.

Mediante que cronograma de execução serão providos os recursos ainda não implantados, mas que são necessários ao pleno funcionamento e à manutenção do curso?

Cronograma apresentado não indica o ano de implantação. Se se refere a 2004, não foi executado integralmente.

3.3 - Infra-Estrutura Física - Itens Avaliados

- 3.3.1 Salas de aula: área total, capacidade, iluminação e ventilação.
- 3.3.2 Salas e gabinetes para professores.
- 3.3.3 Salas/Laboratórios para ensino especializado.
- 3.3.4 Áreas de circulação, de lazer e sanitários.
- 3.3.5 Adequação ao lay-out das instalações a uma instituição de ensino.
- 3.3.6 Salas de estudo para alunos.
- 3.3.7- Cantinas e/ou restaurantes.
- 3.3.8 Área de convivência estudantil.
- 3.3.9 Área esportiva

Entendimento da Comissão:

Infra-estrutura razoavelmente adequada para o funcionamento do curso: salas de aula, salas e
gabinetes para os professores, laboratório de informática, área de circulação, sanitários, salas de
estudos para os alunos. Quanto a cantinas e/ou restaurantes, área de convivência estudantil e
área esportiva, as condições podem ser melhoradas.

3.4 – Programa de Apoio e Acompanhamento Discente - Itens Avaliados

- 3.4.1 Programa de bolsa da própria instituição e/ou outros órgãos de fomento.
- 3.4.2 Programa de monitoria
- 3.4.3 Orientação acadêmica
- 3.4.4 Apoio ao Centro Acadêmico

Entendimento da Comissão:

- Observa-se a orientação acadêmica aos discentes, comprovada pelos alunos e por relatórios dos projetos.
- Programa de bolsa da própria instituição e de monitoria, embora constem do regimento, ainda não foram implantados.
- O apoio ao Centro Acadêmico pode ser ampliado.

4.0 - Síntese Analítica

O Parecer Conclusivo da Comissão constituída pelas Professoras Doutoras Speranza França da Mata (Presidente), Sandra Tereza La Cava de Almeida Amado e Ângela Sílvia Costa de Castro, emitido em 18 de novembro de 2004, alinha:

... a Comissão Verificadora opina favoravelmente à concessão do Reconhecimento ...

A Comissão Verificadora apresentou, e o Relator entende como "deficiências sanáveis":

- **a)** Revisão do Regimento, sobretudo quanto a: atribuições dos membros constitutivos dos Conselhos e da Diretoria Acadêmica; previsão estrutural de um Centro de Extensão e de Pesquisa; esboço da proposta político-pedagógica da Rede ISEs/FAETEC.
- **b**) Definição e padronização dos Modelos de registros acadêmicos, principalmente os das 1.000 horas correspondentes às atividades práticas, escalonados e especificados, conforme a Resolução reguladora.
- **c)** Regulamentação complementar de dispositivos (Portarias Internas de Regime Especial e Atos de Normatização) que disciplinem os dispositivos no Regime Excepcional de Aprendizagem e no Sistema de Permanência de Vínculo (artigos 81 e 87 do Regimento).
- **d)** Composição e atualização urgente do acervo das Bibliotecas, sob a forma de escalonamento de aquisição ou cronograma de execução financeira para incorporação de novos títulos.
- **e)** Reformulação da proposta Curricular, mormente da grade curricular, com o detalhamento em separado; da parte teórica (1.800 horas) e da parte prática (1.000 horas), de modo que seja garantida a explicitação da oferta de prática como atividade de campo e não sob formato de "disciplina" aprisionada em sala de aula; das matrizes curriculares para cada habilitação oferecida nos ISEs: Educação Infantil, Ensino Fundamental.

VOTO DO RELATOR

Considerando a expressa outorga do disposto no inciso IV do artigo 10, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e o que determina a Deliberação CEE n.º 229/98; vistas as condições de formação profissional apuradas pela Comissão constituída com base na Portaria CEE n.º 165, de 30 de agosto de 2004, **VOTO** :

É nosso parecer reconhecer, pelo prazo de 2 (dois) anos, o **Curso Normal Superior** do Instituto Superior de Educação de Bom Jesus de Itabapoana, localizado na Rua Aristides Figueiredo, 147, Centro - <u>Bom Jesus de Itabapoana</u> - RJ, mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica – <u>FAETEC</u>.

O Relator **determina** que, vencida a primeira metade do prazo de reconhecimento concedido, seja constituída Comissão, visando aferir aquilo que foi considerado como "sanáveis deficiências", tal como alinhado no item **4.0 - Síntese Analítica** desse Parecer e que produziu, como imediato efeito, a limitação do prazo de reconhecimento.

A determinação estatuída tem por intuito evitar a eventual descontinuidade do Curso reconhecido, caso, ao cabo de dois anos, os problemas persistam. Ademais, serve como estímulo à instituição no sentido de buscar recursos em fontes diversas, além das amarras orçamentárias.

O Relator também recomenda que seja feita atenta leitura e ampla divulgação aos docentes e discentes da **íntegra** deste Parecer, além do cumprimento das <u>recomendações</u> para que o Instituto Superior de Educação efetive o **estágio supervisionado** em articulação com o mercado de trabalho local e prioritariamente enriqueça e atualize seu **acervo bibliográfico**, tanto quanto possível, acompanhado de **mídias** eletrônicas.

Fique a instituição ciente de que esta autorização só será efetiva, após publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de homologação deste Parecer pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação. Qualquer **indevido uso da outorga ora conferida**, antes da publicação, é **irregular, intempestiva e ilegal.**

Processo nº: E-03/100.780/2004

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2004.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente José Antonio Teixeira – Relator Antonio José Zaib Jesus Hortal Sánchez José Carlos Mendes Martins Maria Lucia Couto Kamache Wagner Huckleberry Siqueira

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

LP

Homologado em ato de 31/08/05 Publicado em 06/09/05 Pág. 15